

DEFENSORIA
PÚBLICA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

22- Procedimento Sumário (Procedimento de Conhecimento)

0093065-13.2014.8.17.0001



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

PROCESSO DO 1º GRAU

Volume Apenso

Data Autuação
20/11/2014 14:44

Nº do Processo
0093065-13.2014.8.17.0001

DISTRIBUIÇÃO

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

Data: 05/03/2015 08:48
Classe originária:

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife

Vara: Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

PARTES

Autor:

Yasmim Gyovanna da Silva Souza

Adv:

Maria da Penha Vasconcelos Cavalcanti

Réu:

Seguradora Lider



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO "B"

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 00933065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de que: 1. Junte aos autos declaração de pobreza, tendo em vista ter pleiteado os benefícios da justiça gratuita.

Recife, 16 de março de 2015.

Valderez Ferraz Torres de Oliveira

Valderez Ferraz Torres de Oliveira

Juiza de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife,

07.04.2015

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

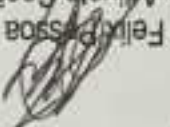
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO/DECISÃO** de fls. 22
foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 16/2015 - SEÇÃO B**,
publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO,
nº 72/2015, disponibilizado em 17/04/2015, com publicação em
20/04/2015 (SEGUNDA-FEIRA, VESPERA DE FERIADO NACIONAL)
às fls. 1119/1189. Dou fé.

Recife, 20 de abril de 2015.


Alton Felipe Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B - Mat. 184308-7
17ª vara Cível da Capital

EM BRANCO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RECIFE/PE, SEÇÃO B

Autos nº: 00933065-13.2014.8.17.0001

URGENTE

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por sua genitora **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, já devidamente qualificada, por seu procurador *in fine* assinado, nos autos da presente ação vem à presença de Vossa Excelência, informar que constitui outro advogado, que passa a atuar nesta causa conforme (Doc. 01) em anexo. Desta feita, com fulcro no artigo 44 do Código de Processo Civil, requer a Vossa Excelência que ciente fique a advogada substituída, **MARIA DA PENHA GOMES DE VASCONCELOS**, intimando-o sobre a referida substituição, **FOR EDITAL**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 18 de março de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES

OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO

OAB/PE. 258-A.

Betânia Ermínia da Silva

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA

Betânia Ermínia da Silva

BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rayner C. Rayner
RCD Ronaldo Rayner C. Rayner

PROCURAÇÃO

YASMIM GYOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, neste ato representada pela sua Genitora, **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 021.568.454-09, Residente e domiciliada à Rua Jerico, nº 89-A, Bairro de Jardim São Paulo, Cidade do Recife - PE, CEP. 50.910-080, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores Judiciais e Extrajudiciais, os **Bels. JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, Advogado, regularmente inscrito na OAB/PE 258-A, e **ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 3656, ao qual confere os Poderes para Foro em Geral, todos contidos na Cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, podendo me representar em juízo ou fora dele, qualquer Instância ou Tribunal Superveniente, nas ações ou processos em que for autor, assistente ou oponente, podendo, ajuizar, requerer, notificar, contestar, impugnar, acordar, requisitar, exigir perícia judicial e nomeação de Peritos, promover, acompanhar, receber e expedir quitação, discordar, transigir, desistir, juntar e retirar documentos de quaisquer naturezas, ratificar, e tudo o quanto, mais for necessário e indispensável para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, e supletivamente, independente da menção ou nomeação de quaisquer outros específicos Poderes, aqui fielmente não expressos, ficam por ampla manifestação do outorgante, implicitamente outorgados os Poderes futuros, vindouros e necessários, podendo ainda, substabelecer o presente mandato, com ou sem reservas de Poderes, o que tudo dará por firme, valioso, e, ratificara se decorrente de exigência legal.

Recife, 17 de março de 2015.

CONFIRMA: ERA UT SUPRA

BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA
CPF: 082.668.404-15.
YASMIM GYOVANNA DA SILVA SOUZA

Betânia Ermínia da Silva

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4.º § 1.º, que sou pobre e faço sob as penas da lei cliente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2.º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

Recife/PE, 25 de fevereiro de 2015.

Regina Carmine da Silva

DECLARANTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B

RB RAYNER ASSOCIADOS
Dr. Abaildo Rodrigues
ACD Ronaldo Rayner C. Rayner

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

URGENTE

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, vem perante V.Exa. cumprir tempestivamente o despacho fazendo neste ato a juntada da declaração de pobreza, por fim requer ainda o prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 27 de março de 2015.

ABEILARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

~~JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO~~
~~OAB/PE. 258-A~~

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
à Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 27 de maio de 2015.



Giseli Lacerda Pinheiro
Técnica Judiciária - Mat. 187.236-2
1ª Vara Cível da Capital

89

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001



DESPACHO

R.H.
1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, a vista da declaração de pobreza acostada aos autos, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50.

2. Indefero o requerimento de fl. 25, uma vez que não compete a este juízo proceder a intimação do patrono eventualmente destituído pela parte. Assim, deve o outorgante do mandato notificar o advogado destituído, comunicando-o da substituição.

3. Ademais, por entender que a petição inicial ainda apresenta irregularidades, intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de:

a) informar se houve abertura de inventário dos bens deixados em razão do falecimento de Isaac Silva de Souza, promovendo, na hipótese afirmativa, a inclusão do espólio no polo ativo da lide (art. 12, V, do Código Civil);

b) na falta de abertura de inventário, promover a inclusão de todos os filhos do de cujus no polo ativo, haja vista a observação constante na certidão de óbito de fl. 08, bem como do cônjuge ou companheira, tudo mediante comprovação nos autos, conforme dispõe o artigo 1.845 do Código Civil.

Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2015.

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dn(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 05.06.15

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

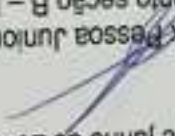


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO/DECISÃO** da fl. 30 foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 23/2015 - SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 23/2015, disponibilizado em 15/06/2015, com publicação em 16/06/2015 (TERÇA-FEIRA) às fls. 1078/1140. Dou fé.

Recife, 16 de junho de 2015.


Alliton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B - Mat. 184.308-7
17ª vara Cível da Capital seção B

EM BRANCO

33

33

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Augusto Rodrigues
Dr. João Evangelino de Souza Lobo

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, representada neste ato por sua genitora **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, vem perante V.Exa. por seus advogados informar que o falecido - **ISAAC SILVA DE SOUZA**, não deixou bens para abertura de inventário.

Em relação aos herdeiros, o falecido deixou 3 (três) filhos **SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISAAC CAUÁ BARROS DE SOUZA**, todos residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido pela Autora.

No tocante a cônjuge do de "cujus" essa é a **Senhora BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, que reside com a requerente, onde pode receber as intimações e notificações de praxe, conforme endereço nos autos.

Assim diante dos fatos acima exposto, requerer de V.Exa. a inclusão dos herdeiros **ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA, ISAAC CAUÁ BARROS DE SOUZA**, como também a companhia da falecido a **Senhora BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA** no polo ativo da presente ação, sendo os herdeiros intimados por edital.

Nestes Termos,
Pede Diferimento.

Recife, 25 de junho de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 18 de agosto de 2015.

Roberta Ambrózio de Azevedo Coutinho
Técnica Judiciária - Mat. 186.895-0
17ª Vara Cível da Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0005313-66.2015.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

1. Indefero o pedido de inclusão da Sra. Betânia Erminia da Silva no polo ativo da presente ação, sob a alegação de ser a mesma companheira do falecido Sr. Isaac Silva de Souza, pelas razões a seguir expostas:

1.1. Muito embora a legislação confira ao companheiro legitimidade para pleitear indenização decorrente do seguro DPVAT, mister se faz a comprovação desta condição, que deve estar devidamente reconhecida, o que poderia ser demonstrado por meio de prova robusta e inatácável, o que não ocorreu no caso em tela.

1.2. A simples declaração de fl. 18 é insuficiente para demonstrar a união estável alegada, tratando-se de documento particular, não respaldado em demais provas dos autos.

1.3. Neste contexto, tem-se que não restou devidamente comprovada a existência de uma união estável, devendo para tal, a parte interessada, propor ação própria.

2. No mais, considerando que a presente ação terá influência na esfera patrimonial dos herdeiros Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Cauã Barros de Souza, mostrando-se útil que os mesmos façam parte da presente demanda, determino a citação dos herdeiros acima citados, devendo a parte Autora indicar os seus endereços, de forma a promover suas devidas citações ou requer o que entender de direito, devendo, ainda, juntar aos autos tantas cópias quanto forem necessárias as citações de estilo.

Recife, 08 de setembro de 2015

Valderys Ferraz Torres de Oliveira

Juiza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 33 foi lançado na pauta de **DESPACHO** nº 039/2015 - **SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 169/2015, disponibilizado em 16/09/2015, com publicação em 17/09/2015 (**QUINTA-FEIRA**) às fls. 911/969. Dou fe.

Recife, 18 de setembro de 2015.

Alilton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B - matrícula 184308-7
17ª Vara Cível da Capital

33

EM BRANCO

37
R

KBR RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rodrigues
ACD Ronaldo Freyre C. Rangel

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE. SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, vem perante V.Exa. Cumprir tempestivamente o despacho, informando neste ato que os herdeiros ADRIANO E HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA, encontram-se em lugar incerto e não sabido, não podendo a Demandante informar a V.Exa. os endereços dos mesmos, motivo pelo qual requer a citação dos herdeiros por edital.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Recife, 22 de setembro de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO
OAB/PE. 258-A

004 2014.103.0000001 24-09-2014 11:42 12077 2014

28

origem prof. 03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Décima sétima Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha
Joana Bezerra - Cep: 50080900 : (81)3181-0000

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exmª. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 29 de setembro de 2015.

Dalila Lins Lages

Técnica Judiciária – Mat. 185.783-5

17ª Vara Cível da Comarca de Recife – Seção B

39

EM BRANCO

403

RAVNER ASSOCIADOS

Dr. Abelfardo Ruyner C. Rangel
ACD Ruyner C. Rangel

47. CIVIL
B

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE RECIFE - PE.

~~49 VARA DA FAZENDA PÚBLICA~~

Proc. 0003703-97.2014.8.17.0001. SEÇÃO B

93065-33-2014.8.17.0004

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por
sua genitora, BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA qualificada nos autos da
ação em epígrafe, vem perante V.Exa. Tempestivamente
requerer Que seja Juntada aos autos a declaração de
pobreza.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 24 de abril 2015.

~~GOIO EUTIMIO DE SOUZA LEAO.~~

OAB/PE. 258-A

Patrícia Gómea da Silva

DECLARANTE

Recife/PE, 24 de abril de 2015.

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4º § 1º, que sou pobre e faço sob as penas da lei ciente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

42

42

RAVNER ASSOCIADOS

Dr. Ronaldo Rodrigues
ACD Ronaldo Rodrigues C. Rangel

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE RECIFE - PE. 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. 0003703-97-2014-8-17-0001. SEÇÃO B

93065-93-2014-8-17-0003

URGENTE

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por sua genitora, BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem perante V.Exa. Tempestivamente requerer que seja juntada aos autos a declaração de pobreza.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 24 de abril 2015.

JOÃO ERTHYNO DE SOUZA LEAO.

OAB/PE. 258-A

0001.116.111216005 11-04-2015 17:07:11:00 100%

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4º § 1º, que sou pobre e faço sob as penas da lei cliente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

Recife/PE, 24 de abril de 2015.

DECLARANTE

44
44
44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito.

Recife, 14 de outubro de 2015.

Dailia Lins Lagioia

Técnica Judiciária - Mat. 185783-5

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

45

46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE



Processo nº 0093065-13.2014.8.17.2001

DESPACHO

R.H.

Compulsando os autos, verifico que a Autora, através do petição de fl. 38, pugnou pela sua citação oficial dos demais herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber, Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Caubi Barros de Souza, assim, determino que se intime a parte Autora para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de comprovar documentalmente a impossibilidade de citação pessoal dos herdeiros acima indicados, o prévio esgotamento das diligências tendentes a localização dos seus endereços atuais, ou, ainda, requerer a efetivação de outra diligência que considere pertinente.

Recife, 19 de outubro de 2015.

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

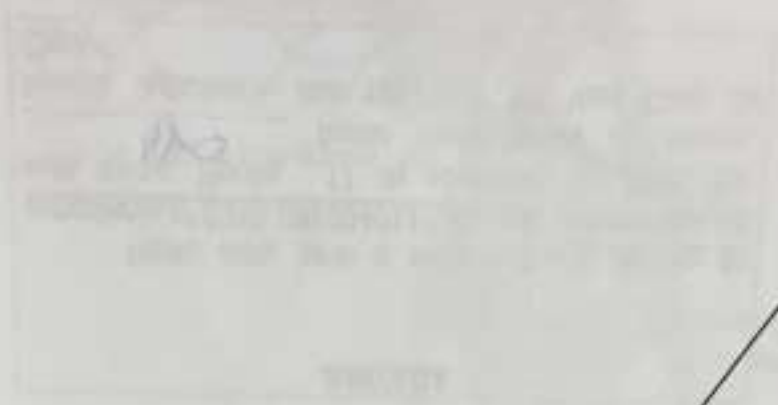


CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 46 foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 045/2015 - SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 202/2015, disponibilizado em 06/11/2015, com publicação em 09/11/2015 (SEGUNDA-FEIRA) às fls. 1242/1300. Dou fé.

Recife, 10 de novembro de 2015.

Giseli Lacerda Pinheiro
Técnica Judiciária Seção B - matrícula 187.236-2
17ª vara Cível da Capital



EM BRANCO

48
21/02

RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rodrigues
MCD Ronaldo Bryner C. Rangel

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE. SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui
representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMINIA DA
SILVA, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V. Exa.
o seguinte:

Em obediência ao despacho desse Juízo a representante da
Autora realizou novas diligências para localizar o endereço
que dos herdeiros ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA,
LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA,
sem contudo lograr êxito, pois os mesmos se encontram em
lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual a Demandante
solicita que seja expedido Ofício ao Tribunal Regional
Eleitoral para fornecimento dos endereços residenciais dos
referidos herdeiros.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 10 de novembro de 2015.

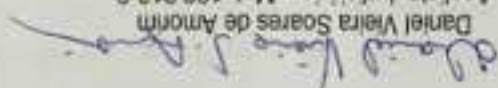
ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO
OAB/PE. 258-A

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exmª. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 17 de novembro de 2015.



Daniel Vieira Soares de Amorim
Analista Judiciário – Mat. 186.213-8
17ª Vara Cível da Comarca de Recife

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Forum Desembargador Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0083065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

1. Defiro o requerimento de fl. 49 com vistas à identificação do atual endereço dos demais herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber: Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Caia Bárros de Souza, por entender que atende o interesse maior de efetividade da prestação jurisdicional, máxime quando notória a dificuldade da parte interessada de suportar tal ônus.
2. Procede-se com consulta ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, objetivando obter informações, porventura existentes em seus bancos de dados, acerca do endereço da parte Rê.
3. Com a resposta, intime-se o(a) Autor(a) para se manifestar, requerendo o que julgar ser pertinente no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife, 17 de novembro de 2015.

Valderys Torres Ferraz de Oliveira
Valderys Torres Ferraz de Oliveira

Juiz(a) de Direito em exercício cumulativo

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 24/11/15

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 51 foi lançado na pauta de **DESPACHO** Nº 060/2015 - **SEÇÃO B**, publicada no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO**, nº 219/2015, disponibilizado em 01/12/2015, com publicação em 02/12/2015 (**QUARTA-FEIRA**) às fls. 2690/2771. Dou fé.

Recife, 3 de dezembro de 2015.

Aliton Felix Pessoa Junior
Chefe de secretaria em substituição
1ª vara Cível da Capital - Seção B

52

[Handwritten signature]
 09/05/16
 CENTRO DE MANUTENÇÃO

JO 31563310 4 BR

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
 Juiza de Direito

Atenciosamente,

- 4) Adriano Henrique Martins de Souza
- 5) Leonardo Martins de Souza
- 6) Isaac Caua Barros de Souza

Altravés do presente, solicito, por entender que atende interesse maior de efetividade da prestação jurisdicional, que sejam fornecidos os endereços residenciais atualizados das seguintes pessoas que figuram como herdeiros no processo de nº 0093065-13.2014.8.17.0001:

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
 Antônio Carlos Alves da Silva
 Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças
 Recife - PE
 CEP: 52010-904

Ofício nº 2015.0655.000840

Recife, 22 de dezembro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
 Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha
 Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080900 Telefone - E-mail - Fax



CÓPIA

53
[Handwritten mark]

REC. VAR. C. - 01

EM BRANCO

25



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE SUPLENÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.100 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: (81) 3194-9326

Ofício nº 1151/2016/CSC

Recife, 25 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiz de direito da Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE

Assunto: Implantação SIEL. Devolução de expediente.

Senhora Juíza,

Cumprimentando V. Exa., em atenção ao ofício anexo e, em razão da vigência do Provimento Nº 24/2014 desta Corregedoria, que dispõe sobre a adoção do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, informo que diante do término do prazo para o cadastramento no sistema das autoridades judiciárias e membros do Ministério Público, ficamos impossibilitados em atendê-la.

No ensejo, informo que as comunicações sobre dados de eleitores serão realizadas, exclusivamente, através do referido sistema e que as autoridades requisitantes deverão solicitar o cadastramento, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme orientações disponíveis no sítio deste Tribunal, no endereço: www.tre-pe.jus.br/servicos-judiciais/siel.

Atenciosamente,

Des. Eleitoral Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Corregedor Regional Eleitoral

56

Documento assinado eletronicamente por **PATLO VÍCTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA**, em 22/01/2016, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://se.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101636** e o código CRC **999EA7DB**.



0101636v3

000117-46.2016.8.17.8000

Precatório 0000147 - 14.2026.6.19.8000
52
57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Décima Setima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Azeiteiro - Av. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha
Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080-900 Telefone - E-mail - Fax

Recife, 22 de dezembro de 2015.

Ofício nº 2015.0655.000940

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Antônio Carlos Alves da Silva
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças
Recife - PE
CEP: 52010-904

Através do presente, solicito, por entender que atende interesse maior de efetividade da prestação jurisdicional, que sejam fornecidos os endereços residenciais atualizados das seguintes pessoas que figuram como herdeiras no processo de nº 0093065-13.2014.8.17.0001:

- 1) Adriano Henrique Martins de Souza
- 2) Leonardo Martins de Souza
- 3) Isaac Claus Barros de Souza

Atenciosamente,

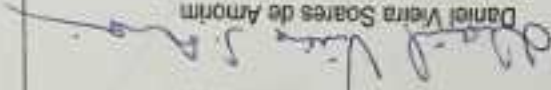
Valderez Torres de Oliveira
Valderez Ferraz Torres de Oliveira
Juiza de Direito

58
25

CONCLUSÃO

Nesta data laço os presentes autos conclusos à
Exmª. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 17 de fevereiro de 2016.


Daniel Vieira Soares de Amorim
Analista Judiciário - Mat. 186.213-8
1ª Vara Cível da Comarca de Recife

EM BRANCO

19

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CO 98

50315633504

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

12 JAN 2015

PROTEÇÃO CIVIL DE PERNAMBUCO / NÚCLEO NACIONAL DE ATENDIMENTO

17ª Vara Cível da Capital - Seção B
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, s/n - Joana Bezerra Recife-PE
CEP: 50.080-900

BRASIL

h	:	h
h	:	h
h	:	h



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a(o) Ilmo(a). Chefe de Secretaria.

Recife, 28 de setembro de 2016.

Dália Lins Lagoia
Técnica Judiciária - Mat. 185.783-5
17ª Vara Cível da Capital - Seção B



ATO ORDINATÓRIO
Renovar publicação

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes para manifestarem-se sobre o item 3 do despacho de fls. 51 dos autos e transcreto a seguir: "(...) 3. Com a resposta, intime-se o(a) Autor(a) para se manifestar, requerendo o que julgar ser pertinente no prazo de 05 (cinco) dias".

Recife (PE), 28/09/2016.

Dalia Lins Rêgo

Técnica Judiciária

Assina por ordem de

Alton Felix Pessoa Junior

Chefe de Secretaria Adjunto – Seção B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

62
Certifico que o DESPACHO ORDINATÓRIO proferido às fls. 62 foi lançado na pauta de DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 052/2016 - SEÇÃO B, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 184/2016, disponibilizado em 05/10/2016, com publicação em 06/10/2016 (QUINTA-FEIRA), às fls. 725/737. Dou fé.

Recife, 6 de outubro de 2016.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B
17ª Vara Cível da Capital



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0093065-13.2014.8.17.0001 Outros Sum

CGJPE

FLS. 0064
178 CIVel

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES (PE903656) End Rua Visconde de Suassuna, 47, Boa Vista, Recife, 3423-5221 / 8850-6233 retirou estes autos <contendo 01 volume e 64 fls> da Secretaria sob protocolo, cliente de que deverá devolvê-los no prazo legal.
Recife, 06/10/2016

Lindy Vieira Soares de Azeiteiro
Advogado - OAB/PE 186.213-8
17ª Vara Cível da Capital

EM BRANCO

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Afonso Augusto Rodrigues

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B

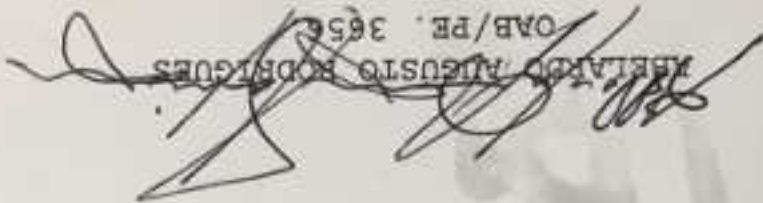
Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMINN GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui
representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ESMINIA DA
SILVA, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V.Exa.
o seguinte:

Em obediência ao Despacho desse Juízo a representante da
Autora realizou novas diligências para localizar o endereço
de todos os herdeiros ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA,
LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA,
sem contudo lograr êxito, pois os mesmos se encontram em
lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual a Demandante
REITERA, que seja expedido Ofício ao Tribunal Regional
Eleitoral para fornecimento dos endereços residenciais dos
referidos herdeiros.

Nestes Termos,
Pede Deterimento.

Recife, 18 de outubro de 2016.


AFONSO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
à Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 21 de outubro de 2016.

Gisele Leal da Pinheiro
Técnica Judiciária - Mat. 187.236-2
17ª Vara Cível da Capital

CERTIDÃO

Certifico, nos presentes autos, em cumprimento a deliberação
exarada pela MM. Juíza de Direito desta Vara, Dna. Valdeleys Ferraz Torres
de Oliveira, que após consulta realizada junto ao Sistema de Informações
Eleitorais-SIEI do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco-TRE/PE,
foram emitidas as folhas de consulta online que seguem anexas. O referido é
expressão da verdade. Dou fé.

Recife, 03 de abril de 2017.

Rafaela Moura Vieira
Rafaela Moura Vieira
Assessora de Magistrado
Técnica Judiciária - Mat. n.º 184.460-1
Técnica Judiciária - Mat. 184.460-1
Assessora de Magistrado-Secão B
17ª Vara Cível da Capital

68

69

ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA

067013340876

19/01/1993

RG

do documento 8269693

10

RUA SERRITA, 68 CASA A - BULTRINS

OLINDA

PE

10/02/2012

ISAAC SILVA DE SOUZA

LIZANDRA MARTINS DA SILVA SOUZA

OLINDA, PE

c7bb9d0e7deb53d42193bd362151ab3c

Nome do Eleitor
Data Nasc.
Tipo do documento
Número do documento
Município
Estado
Data Domicílio
Nome Pai
Nome Mãe
Qualidade
Data Validação

70

Ordem do Eleitor
Mantém registros encontrados, informe mais detalhes.

LEONARDO H. DE SOUZA
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Consulta Online | Solicitação de Consulta | Validação | Trocar senha | Manual

1542400 B DE 2004

TRE-PE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Consulta Online | Solicitação de Consulta | Validação | Trocar senha | Manual

[Handwritten signature]

Salas do Eleitor
Seu nome não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a resposta da consulta ao sistema SIEL.

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

ATO ORDINATÓRIO
Intimação da parte autora para manifestar sobre consulta ao SIEL.



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

72

Ailton Felix/Pessoa Juror
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B

Recife (PE), 20/04/2017.

fol 7
Certifico que o DESPACHO ORDINATÓRIO proferido (a) às fls. 7
lançado (o) na pauta de DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 29/2017 - SEÇÃO B, publicado (a) no
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 84/2017, disponibilizado em
05/05/2017, com publicação em 08/05/2017 (SEGUNDA-FEIRA), às fls. 1.070/1.08. Dou fe.

Recife, 8 de maio de 2017.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



73

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo sem que a parte autora intimada do despacho de fls. 12 tenha se pronunciado. Dou Fd.

Recife, 12 de julho de 2017.

Alilton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto - Seção B - Mat. 184.308-7
17ª Vara Cível da Comarca de Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 12 de julho de 2017.

Alilton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

10
24
X

11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Asselmann
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, em última oportunidade, se manifestar acerca do despacho de fl. 72, a fim de promover a citação dos litisconsortes ativos, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Jefferson Felix de Melo
Juiz de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS
Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.
Recife, 01.10.17
1ª Vara Cível da Capital - Seção B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHOS/DECISÕES** proferido (s) às fls. 101 **DESPACHO Nº 190/2017 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 20/2017, disponibilizado em 16/10/2017, com publicação em 17/10/2017 (TERÇA-FEIRA), às fls. 587/593. Dou fé.

dep 69/2017

Recife, 17 de outubro de 2017.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

f

36

01

EM BRANCO

77
Et

10

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abílio Augusto Rodrigues

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE RECIFE - PE.

Proc. 0093065-13.2014.8.17.0001. SEÇÃO B

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato,
representada por sua genitora, BETÂNIA ERMÍNIA DA
SILVA qualificada nos autos do processo em
epígrafe, vem perante V.Exa., Tempestivamente
informar o endereço solicitado: Rua João José da
Luz, Nº. 72, Butins, Cidade de Olinda, Estado de
Pernambuco, CEP: 53.320-440.

Por fim, Requer de V.Exa. o Prosseguimento de
Feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 22 de novembro de 2017.

ABÍLIO AUGUSTO RODRIGUES

OAB/PE. 3656.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que deixei de cumprir o expediente solicitado na petição de fl. 78 dos autos, pois não consta a quem pertence o endereço informado na referida petição. O referendo é verdade e dou fe, Ailton Félix Pessoa Junior _____
de dezembro de 2017. Recife 04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Décima Sétima Vara Cível da Capital - Seção B

Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Cep: 50080900 Recife/PE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 4 de dezembro de 2017.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

108



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Deito os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99, do NCPC.
Computando os autos, verifico que a demandante não logrou êxito em diligenciar os endereços dos demais herdeiros, sendo assim, **chamo o feito à ordem** para determinar a citação dos herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber: **Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Caia Barros de Souza**, por edital.
Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para oferecimento de resposta pela parte ré, fluindo da data da publicação única, consoante reza o art. 257, inciso III, do mesmo diploma legal.

No mais, tendo em vista que, pelo momento, não existem os sites eletrônicos mencionados no art. 257, inciso II, do NCPC, e sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, autorizo a publicação do edital de citação no DJe.
Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2017

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiz de Direito em exercício cumulativo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA

BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

Expediente nº 2017.00656.000480

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

PRAZO: 20 DIAS

A Doutora Valderéys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito em exercício cumulativo nesta Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B, FAZ SABER a Sra. ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA e ISAAC CAVAL BARROS DE SOUZA, A qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, tramita a **AÇÃO DE RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT**, sob o nº 0093065-13.2014.8.17.0001, aforada por YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA. Assim, fica a mesma CITADA para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, e indicar as provas que pretende produzir sob pena de revelia, contados do transcurso deste. **Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 257, inciso III, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Daniel Vieira Soares de Amorim, o digitei e o submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B

Valderéys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito Em exercício Cumulativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHOS/ DECISÕES** proferido (s) às fls. 81 foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 85/2017 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 226/2017, disponibilizado em 07/12/2017, com publicação em 11/12/2017 (SEGUNDA-FEIRA), à fl. 718/721. Dou fé.

Recife, 4 de janeiro de 2018.

Giseli Lacerda Pinheiro
Chefe de Secretaria Adjunta em Substituição - Seção B
17ª Vara Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL proferido (s) às fls. 82 foi lançado na pauta de DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 89/2017 - SEÇÃO B, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 235/2017, disponibilizado em 21/12/2017, com publicação em 22/12/2017 (SEXTA-FEIRA), à fl. 527/533. Dou fé.

Recife, 4 de janeiro de 2018.

Giseli Lacerda Pinheiro
Chefe de Secretaria Adjunta em Substituição - Seção B
17ª Vara Cível da Capital

05
84
B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo do Edital de citação, expediente nº 2017.0656.000480, de fl. 82 dos autos sem que a parte ré ou qualquer interessado tenham-se manifestado. Dou Fê.

Recife, 12 de abril de 2018.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Dra. Juíza de Direito.

Recife, 12 de abril de 2018.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B - Mat. 184.308-7
17ª Vara Cível da Capital

85

836



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca do Recife - Seção B
 Fórum Desembargador Rodolfo Auréliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
 Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Tendo em vista que os litisconsortes ativos, Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Camá Barros de Souza, citados por edital, não vieram aos autos no prazo assinalado, e, ainda, a gravidade judicial, anteriormente, nomeio Curadora Especial para atuar no presente feito, por analogia ao art. 72, inc. II, do NCP, Dra. Verônica Santos Fernandes Rabello – OAB/PE nº 7966, devendo esta manifestar-se apresentar manifestação no prazo legal.

Transcorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 07 de junho de 2018.
Valderys Ferraz Torres de Oliveira
 Valderys Ferraz Torres de Oliveira
 Juíza de Direito em exercício cumulativo

RECEBIMENTO DE AUTOS
 Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.
 Recife, 13.06.18
[Assinatura]
 17ª Vara Cível da Capital – Seção B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHO Nº 63/2018 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA lançado na pauta de **DESPACHO Nº 63/2018 - SEÇÃO B**, disponibilizado em 15/06/2018, com publicação em 18/06/2018 (SEGUNDA-FEIRA), à fl. 573/582, Dou fe.

Recife, 18 de junho de 2018.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

Luciana Ferraz Cezar Barros
13-07-18
Recebido
13-07-18

EM BRANCO

28

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 17ª Vara
Cível da Capital do Estado de Pernambuco.

Processo nº : 0093065-13.2014.8.17.0001

Veronica Santos Fernandes Rebello, defensora
pública, nomeada para funcionar na presente ação como curadora especial,
considerando-se a sua função institucional para tanto, vem a presença de
V. Exa., a fim de, em tempo hábil, expor e requerer o seguinte:

Nos aspectos estritamente formais do presente feito,
nada há a ser contraposto por esta Curadora haja vista a regularidade do
tramite do processo em epígrafe.

Por oportuno e porque necessário, cumpre destacar que na
hipótese do Contestante ser Curador especial como acontece no feito
verente, a ele não se aplica a regra da Contestação especificada, podendo,
segundo remansosa jurisprudência pátria, contestar por negação geral, não
incidindo, por conseguinte os efeitos da revelia, na medida em que a
contestação genérica controverta todos os fatos afirmados pela requerente



na petição inicial, e, por vias de consequência, e justamente ao demandante a quem incumbe provar em audiência os fatos constitutivos de seu direito.

Assim, o curador especial, cumprindo o seu múnus público, efetivamente contesta todos os fatos aduzidos na exordial, contraverendo portanto, os fatos integralmente descrito na peça arrial, competindo ao requerente comprovar os fatos constitutivos do seu direito.

Acerca dos procedimentos adotados pelo Douto Magistrado, até o presente momento, observa-se que foi de extremo zelo, prudência e diligência, bem como coadunados com a legislação pertinente não tendo esta curadora nada a ser contraposto.

No processo em que se dá curador especial, com efeito, parte é o incapaz se não tiver representante legal, ou se os seus interesses destes colidirem com os daqueles) o réu preso, o réu citado por edital ou hora certa." O ingresso do curador, nesses casos, restabelece a paridade de armas e equilíbrio (Arruda Alvim Tratado, V2, P 222)

Assim " a função do curador é, essencialmente, defensivo, atuando em proteção e/ou em defesa daqueles a quem é chamado a representar" (Lidia Maria Bernardi)

Protesta por produção de todos os tipos de provas em direito admitidos, tudo a fim de provar quanto fora alegado.

Isto posto, requer a V.Exa., o indelermimento da exordial, em todos os seus termos, julgando improcedente a presente ação, e condenando-se a parte autora nos consentâneos legais, inclusive em custas e honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública de Pernambuco

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



e depositados na Caixa Econômica Federal, agência 1294, conta 6-000011381, fundo estadual de assistência judiciária, de titularidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, CNPJ 02899.512/0001-67

Termos em que

Pede deferimento.

Recife,

setembro de 2018.

Veronica Santos Fernandes Rebello

Defensora Pública OAB/PE 7.966

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO PARA DESPACHO ORDINATÓRIO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao
(a) Ilmo (a). Chefe de Secretaria.

Recife, 12 de setembro de 2018.

Luciana Ferraz Cezar Barros.
Chefe de Secretaria - Mat. 183777-0
17ª Vara Cível da Capital

92
P

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



ATO ORDINATÓRIO
Intimação do autor para manifestar-se sobre contestação

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intima-se o (a) autor (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 89/91.

Recife(PE), 12/09/2018.

Luciana Ferraz C Barros
Chefe de Secretaria

93

93

218

94
f



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHO ORDINATÓRIO** proferido (s) às fls. 93 publicado (a) no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO**, nº 169/2018, disponibilizado em 17/09/2018, com publicação em 18/09/2018 (**TERÇA-FEIRA**), às fls. 645/652. Dou fé.

Recife, 18 de setembro de 2018.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

Luciana F. Barz Cezar Barros
Técnica Judiciária-Mat. 183.777-0
Chefe de Secretaria
17ª Vara Cível do Capital

Recife, 11/10/18

Entregue aos autos
(1 vol + 95 fls) para devol-
ver ao protocolo de Rec.

CERTIDÃO

Roseane Santos de Andrade
Mat. 175.104-2

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado João Euthymio de Souza Leão (PE005045) retirou estes autos da Secretaria sob protocolo, ciente de que deverá devolvê-los no prazo legal. Processo com 95(noveenta e cinco) folhas em 01(um) volume. Recife, 20/09/2018.

CERTIDÃO

1 FLS. 0095
1 17B Cível

0093065-13.2014.8.17.0001 Outros Sum



PROT. JUDICIÁRIO
17ª VARA CÍVEL

GUERRA - Email:

EM BRANCO

9/6

exercício
a Sra.
SOUZ
o sabido
DPV/
SILVA
to, no
velha,
ido, p
(art. 2
e, cu,
fim de

A

OR GUE
me: - Em

O

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª, SEÇÃO B, DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RECIFE-PE.

PROCESSO 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMINN GYOVANA DA SILVA neste ato representada por sua genitora
BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, ambas já qualificadas nos autos do processo
em epígrafe vem por seu advogado, in fine assinado, nui
respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar Replic a
Contestação, pelos motivos a seguir expostos:

A Contestação trazida ao feito pela Defensora Pública, nomeada como
Curadora Especial é feita de forma genérica, sendo ela facultada a
negação geral dos fatos, sem incidir nos efeitos da revelia.

A Autora, diante da argumentação da Curadora Especial, reitera todos os
termos de sua Exordial, requerendo desse Juízo o seguinte:

1 - Pela Procedência de todos os pedidos contidos na inicial;

2 - Pela total improcedência da Contestação;

3 - Protesta por todos os meios de prova permitidos em direito, tais como
oitivas de testemunhas, juntada posterior de documentos e de tudo mais
que se fizer necessária ao bom desempenho da Justiça.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Recife, 10 de outubro de 2018.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES

OAB 3656-PE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 15 de outubro de 2018.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
1ª Vara Cível da Capital

CO
DOR
forne:
TA
R a
E S
nã
O
DA
ag
re
ca
il
os
te

96
27



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Auréliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Converto o julgamento em diligência.

Compulsando os autos, observa-se que a ré, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, sequer foi citada. Neste passo, determino a citação da parte ré para, querendo, responder a

presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Apresentada resposta na modalidade de contestação e ocorrendo a hipótese prevista no art. 350 do CPC/2015, intimem-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, cumpridas as determinações supra e, considerando ser desnecessária a realização de prova pericial, tendo em vista a certidão de óbito acostada à fl. 28, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

Valderezys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito

elpe

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** proferido (a) às fls. 99 foi lançada (a) na pauta de **DESPACHO Nº 009/2019 - SEÇÃO B**, publicada no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO**, nº 013/2019, disponibilizado em 17/01/2019, com publicação em 18/01/2019 (**SEXTA-FEIRA**), às fls. 402/403. Dou fé.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Luciana Ferraz Cezar Barros

Chefe de Secretaria

17ª Vara Cível/2ª Câmara da Capital

600
7



CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despacho do Juiz de Direito - SEÇÃO B

Despacho do Juiz de Direito - SEÇÃO B

Despacho do Juiz de Direito - SEÇÃO B

Despacho do Juiz de Direito - SEÇÃO B

Despacho do Juiz de Direito - SEÇÃO B

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

Classe: Procedimento Sumário

Expediente nº: 2019.0556.000018

Partes: Autor: Yasmim Gyovanna da Silva Souza

Advogado: João Eurymio de Souza Leão

Advogado: Maria da Penha Vasconcelos Cavalcanti

Réu: Seguradora Líder

limo(a), Sr(a):

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na pessoa de seu

representante legal

RUA SENADOR DANTAS, nº 74, 5º e 6º ANDAR, CENTRO

RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.031-205

Até a presente data, fica V. Sr. CITADO (A) de todos os termos da AÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT, processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001, promovida por YASMIM GYOVANNA DA SILVA SOUZA, menor impúbere, representada por sua genitora, BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA contra V. Sr. perante o Juízo da 17ª Vara Cível - Seção B, da Comarca do Recife, expediente desta Secretaria, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial. Tudo conforme cópias do despacho, da petição inicial e emenda que seguem em anexo.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015)

JT 86050313 0 BR

Atenciosamente,

Luciana Ferraz C Barros
Chefe de Secretaria

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO
Recife, 18/04/19
Anexos

